



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao pessoal efetivo da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da lei orçamentária anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 10 de fevereiro de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU